



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 432/2021

AUTOR: DEPUTADA JOANA DARC

RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

Institui o Dia Estadual da
Conscientização Sobre a
Síndrome de Sotos.

I – RELATÓRIO:

A Deputada Joana Darc apresenta o presente Projeto de Lei nº 432/2021, tem por finalidade instituir o Dia Estadual da Conscientização Sobre a Síndrome de Sotos.

A proposição não recebeu emendas e foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo como relator o Deputado Carlinhos Bessa, em 03 de março de 2022, manifestando VOTO FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Posteriormente os autos vieram conclusos para esta Comissão de Cultura e Economia Criativa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo instituir o Dia Estadual da Conscientização sobre a Síndrome de Sotos, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de setembro, no âmbito do Estado do Amazonas. A Síndrome de Sotos, também conhecida como gigantismo cerebral, é uma doença genética rara





COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

caracterizada pela aparência facial típica, crescimento excessivo, tanto do corpo, quanto da cabeça, e atraso do desenvolvimento mental, dificuldades de fala, entre outros problemas.

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade com a política cultural, estímulo, apoio e desenvolvimento da cultura e economia criativa, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso XXI, alínea "a" e "b", que estabelece a competência e atribuições da Comissão de Cultura e Economia Criativa.

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...) XXI – Comissão de Cultura e Economia Criativa:
 a) política cultural, envolvendo a preservação e o desenvolvimento do patrimônio histórico material e imaterial; b) estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates e incentivo ao intercâmbio com outros entre os municípios amazonenses e com Estados da Federação; c) políticas, programas, projetos e ações que visem promover a cidadania por meio da cultura, da economia criativa amazonense, do acesso aos bens culturais e a proteção dos direitos autorais; d) fomentar políticas, programas, projetos e ações para promoção da diversidade cultural no Estado do Amazonas; e) fiscalizar, participar da





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

elaboração, monitorar e avaliar planos e políticas com vistas ao fortalecimento da dimensão econômica da cultura amazonense; f) estímulo para a criação e acompanhamento de ações necessárias ao desenvolvimento da economia criativa no Estado do Amazonas, em parceria com órgãos e entidades, públicos e privados, e organismos internacionais; g) propor atos normativos sobre economia criativa; h) estímulo, participação na formulação e apoio a ações destinadas à formação de profissionais e empreendedores do campo cultural e à qualificação de empreendimentos dos setores produtivos da cultura.

Diante do exposto, considerando os ditames legais expostos, ao analisar o Projeto de Lei Ordinária de nº432/2021, julgo meritória a matéria, e não vislumbro óbices para sua admissibilidade e prosseguimento, na forma regimental.

III – VOTO DO RELATOR

Em face de não haver nenhum óbice legal, a manifestação é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária de Nº 432/2021.

Sala da Comissão de Cultura e Economia Criativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, 23 de março de 2022.

SAULLO VELAME VIANNA

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Cultura e Economia Criativa





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - EM 23/03/2022 12:39:49
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 23/03/2022 12:34:05
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 23/03/2022 12:25:31
SAULLO VELAME VIANNA - EM 23/03/2022 12:21:13

